



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

20 JUL. 2021

Protocolo Nº 416

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 034/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Chopinzinho para a Câmara Municipal. (NR)

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Chopinzinho/PR, autorizado a celebrar termo de Cooperação com a Câmara Municipal de Chopinzinho, para a cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nomeados por meio de Decreto, nas hipóteses em que não dispor no quadro de pessoal, servidores com capacitação para acompanhamento do processo licitatório e a sessão de pregão presencial ou eletrônico. (NR)

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, contemplando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos poderes.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:

I - o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;

III - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

V - a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VI - a elaboração de atas;

VII - a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;

IX - o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

X - o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os Poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo de Chopinzinho-PR:

I – disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, em exercício perante ao Município de Chopinzinho, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais Legislações Correlatas;



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinziinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinziinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

II – promover a integração do pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.

Art. 5º - Compete a Câmara Municipal de Chopinzinho/PR:

I - a homologação do procedimento licitatório;

II - a adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato/ata de registro de preços.

III - homologação e Adjudicação do Termo Aditivo.

Art. 6º - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 7º - A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial do Município de Chopinzinho/PR.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, EM 20 DE JULHO DE 2021.

Comissão de Constituição e Justiça.

Osmar Checchi
Presidente

Paulo Cesar da Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Apreciação:

_____/_____/_____
_____/_____/_____